



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

VETO 21/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação bimestral da lista de espera por consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS, e dá outras providências."

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 51, §1º da Lei Orgânica do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 10 de Outubro de 2025

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

RAZÕES DO VETO

I. DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

O veto encontra amparo nos fundamentos de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e na sistemática constitucional de separação dos Poderes.

II. DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VIOLAÇÃO À RESERVA DE INICIATIVA

O projeto de lei em análise incorre em vício de inconstitucionalidade formal por usurpar a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar proposições legislativas sobre organização administrativa e gestão de serviços públicos

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)

